



PREFEITURA MUNICIPAL  
DEP. IRAPUAN PINHEIRO  
C.G.C. 12.464.103/0001-91

LEI Nº 022/91  
de 22 de junho de 1.991

Concede reajuste salarial aos  
Servidores Municipais e dá ou  
tras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu  
sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Ficam reajustados em 100%(cem por cento)  
os valores dos cargos comissionados e das funções gratificadas na forma  
do anexo I e II.

Art.2º - Ficam reajustados em 80%(oitenta por cen  
to) os valores dos cargos ou empregos de caráter permanente da Prefeitura  
na forma do anexo III.

Art.3º - Ficam reajustados em 100%(cem por cento)  
os valores dos cargos ou empregos de caráter permanente da Prefeitura \*  
com funções elementares e como também, o orientador de(TVE) de nível AO  
-II, na forma do anexo IV.

Art.5º - As despesas decorrentes desta lei, corre  
ção por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art.6º - Esta lei entrará em vigor na data de \*  
sua promulgação, com seus efeitos retroativos a 1º de junho, revogadas  
todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan  
Pinheiro/Ce., em 22 de junho de 1.991

*Francisco Edson de Oliveira*  
FRANCISCO EDSON DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL